



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
C.G.C.(MF) - 02.673.070.0001-36
Av. Hugo Napoleão, 395 / Centro - CEP 64.440.000.
AGRICOLÂNDIA - PIAUÍ

PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº 1/2008. Agricolândia - PI, 25 de setembro de 2008.

Fixa, nos Termos da "EC" nº 19 e 20/98, os Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Agricolândia, para o ano legislativo de 2009, na forma que indica e dá outras providências.:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agricolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, propõe ao plenário o seguinte projeto de Lei.:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Agricolândia, para o ano Legislativo de 2009, reger-se-á por esta Resolução, que observará os ditames da Constituição Federal, na conformidade com a Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1998.

Art. 2º - Os Subsídios de que trata o artigo anterior, em parcela única, são fixados nos seguintes valores:

Subsídios dos Vereadores..... R\$ 2.300,00

Art. 3º - O Subsídio de que trata o capítulo anterior a este artigo, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso X do artigo 37 da CF, tomando por base conforme orientação do T.C.E - PI, o IGPM acumulado, desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) de gasto com pessoal como previsto na LRF, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado como pessoal, aí compreendido Vereadores e servidores regularmente contratados.

Art. 4º - Ao Subsídio de que trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra remuneratória.

Art. 5º - O Valor do Subsídio fixado por esta Lei, observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, referida no art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Art. 6º - O vereador que ocupar a presidência da Câmara fará jus a uma gratificação correspondente a 70% (setenta por cento) do subsídio do vereador.

Parágrafo Único - Se, para fins de pagamento, o valor do Subsídio fixado por esta Lei, for superior ao limite a que se refere ao artigo 29, inciso VII da Constituição Federal, este é que prevalecerá para fins de pagamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e oito, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, AO VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO ANO DE DOIS MIL E OITO.

Milo Fernandes de Araújo
Milo Fernandes de Araújo
PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TP Nº 016/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2011.

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.
Contratado: OLI & OLI AUTOPEÇAS LTDA-ME
Fundamento Legal Lei 8666/93
Objeto: Fornecimento de peças automotivas para reparo dos ônibus escolares e veículos da Prefeitura.
Valor do Contrato: R\$ 300.075,00 (trezentos mil e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência do Contrato: 12(doze) meses
Data de Assinatura: 27/07/2011



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2011

O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí - Piauí, Wilmar Melo Cardoso, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº. 001/2010 - APPM, do Concurso Público Municipal, CONVOCA o candidato **KAIRO BRANDÃO DE ANDRADE**, no prazo de 72 horas, a contar do recebimento deste, para se apresentar no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, localizada na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151 - centro em Castelo do Piauí.

Castelo do Piauí (PI), 01 de setembro de 2011.

Wilmar Melo Cardoso
Wilmar Melo Cardoso
Prefeito Municipal

CIENTE

EM 05/09/11

Kairo Brandão de Andrade
Kairo Brandão de Andrade



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS
Rua São Sebastião, 32 - Centro
CEP: 64.600-000 Picos-Piauí
Fones: (89) 3422-7055/3421-0093 Fax: (89) 3422-6238
e-mail: camarapicos@vortex.com.br



PORTARIA Nº. 72/11, GP/CM DE 02 DE MAIO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, inseridos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Picos - Piauí e na Resolução nº. 138/2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Picos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - a partir desta data, o Sr. **DOMINGOS BORGES LEAL JUNIOR**, portador de R.G. nº. 2858405 - SSP-PI e do CPF nº. 022.494.973-03, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC- 3, da Câmara Municipal de Picos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE; CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS-PI, EM 02 DE MAIO DE 2011.